



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL nº 1.528-DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Município de Nova Guataporanga-SP, a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento das Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz e, dá outras providencias .-

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, **Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, ele, promulga e sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica instituída no Município de Nova Guataporanga a Taxa decorrente do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, que estejam instalados nos limites do município de Nova Guataporanga -sp.

**Art. 2º** – O valor cobrado de cada Torre ou Antena de que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) UFIR- Unidade Fiscal do Município de Nova Guataporanga -SP, anuais.

**Art. 3º** – Os contribuintes da Taxa de que trata o artigo 1º, serão quaisquer pessoas Jurídicas que derem causa ao exercício de atividade ou a prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativo do município.

**Art. 4º** – A taxa será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte, cujo pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após a notificação expressa feita pela Prefeitura Municipal a cada ano.

**Parágrafo 1º** - Quando anual, para efeito de renovação da licença, será arrecadada conforme definido no artigo anterior e as iniciais serão arrecadadas no ato da concessão da licença.

**Parágrafo 2º**- Será a Taxa, lançada de forma individual e integral para cada Operadora em exercício no Município.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação obedecendo o princípio da anterioridade.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 16 de Dezembro de 2021

*Vagner A. Lima*  
**Vagner Alves de Lima**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

*Antonio Aparecido Dario*  
**Antonio Aparecido Dario**  
Chefe do Setor de Administração